



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

### ATA DA 5ª SESSÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, nesta cidade do Rio de Janeiro, às treze horas e quinze minutos, na sala de sessões, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Luiz Felipe da Silva Haddad, Sidney Hartung Buarque, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Nildson Araújo da Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira, Letícia de Faria Sardas, Milton Fernandes de Souza, Maurício Caldas Lopes e Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva.

Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ ZVEITER.

Compareceu apenas para julgar o processo a que estava vinculado o Excelentíssimo Senhor Desembargador NAGIB SLAIBI FILHO.

Pelo Ministério Público, compareceu o Excelentíssimo Senhor Doutor **ERTULEI LAUREANO MATOS**, Subprocurador-Geral de Justiça de Assuntos Institucionais e Judiciais.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, iniciou a sessão manifestando-se nos seguintes termos: "*Senhores membros do Órgão Especial, declaro aberta a sessão do Órgão Especial e, sendo esta a primeira sessão depois da posse da nova Administração, na segunda-feira passada, dia dois, eu gostaria de cumprimentar a todos os integrantes do Órgão Especial, desejando*



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*que tenhamos um período, daqui para a frente, de trabalho profícuo e de grande produtividade em prol do Poder Judiciário e que possamos sempre conservar aquele espírito de unidade e de coesão sobre o qual tive oportunidade de me manifestar no discurso de posse e que deve sempre caracterizar um tribunal, ainda mais um tribunal com a responsabilidade do nosso, com a dimensão do nosso, com essa responsabilidade de ser um dos maiores do país e, certamente, um daqueles de maior conceito no país que serve de exemplo para tantos outros. Então, mais do que ninguém, nós devemos pautar a nossa conduta pelos ditames da coesão, da unidade. Divergências sempre haverá e é natural que haja e seria péssimo que não houvesse, porque seria a lei do silêncio, mas de qualquer maneira a divergência deve conduzir, ao final dela e ao cabo dela, à coesão e à unidade. Então quero dizer que tenho muita satisfação em abrir essa primeira sessão do Colendo Órgão Especial depois da posse da nova Administração e fazer esse singelo cumprimento a todos."*

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NILZA BITAR** pediu a palavra e manifestou-se dizendo: *"Gostaria de lhe dar as boas vindas e transmitir a Vossa Excelência a confiança que Vossa Excelência nos desperta, da qual eu gostaria que o senhor tomasse ciência e colocando-nos ao seu inteiro dispor para que essa Administração seja uma Administração de sucesso, bem reconhecida e bem querida por todos. Seja muito bem vindo e muitas felicidades."*

O Excelentíssimo Desembargador Presidente agradeceu a Desembargadora **NILZA BITAR** pelas palavras proferidas.

O Excelentíssimo Desembargador Presidente comunicou ao Plenário que, com relação ao recente incidente envolvendo um Desembargador e um Juiz de Direito, a Presidência determinou a instauração de Sindicância, objetivando a apuração dos fatos. Que a Resolução CNJ nº 135/2011 estabelece a competência do Presidente para promover a investigação preliminar quando o fato envolver membro de Tribunal, e a competência do Corregedor-Geral, quando envolver Magistrado de



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

primeiro grau. Que ambos os Magistrados apresentaram representação referente ao mesmo fato. Sugeriu a apuração de ambas as representações pela Presidência e consultou a Excelentíssima Desembargadora **MARIA AUGUSTA VAZ**, Corregedora-Geral da Justiça que concordou com a proposta.

Em seguida, submeteu a proposta aos membros do Órgão Especial que, à unanimidade, decidiram que as representações apresentadas pelos Excelentíssimos Desembargador VALMIR DE OLIVEIRA SILVA e Juiz de Direito JOÃO BATISTA DAMASCENO serão apuradas no âmbito da Presidência.

Em continuação, o Excelentíssimo Desembargador Presidente, informou que os Excelentíssimos Desembargadores **SÉRGIO LÚCIO DE OLIVEIRA E CRUZ** e **SIDNEY HARTUNG BUARQUE** seriam homenageados com a entrega da Medalha de Honra da Magistratura Fluminense. Medalha tipo Comenda, em metal dourado, esmaltada em preto, vermelho e branco, tendo ao centro a insígnia do Estado do Rio de Janeiro, com a inscrição "Poder Judiciário". Que o Egrégio Órgão Especial, na Sessão realizada no dia 2 de junho de 2008, instituiu a Medalha de Honra da Magistratura Fluminense, com o objetivo de homenagear os Magistrados que se aposentarão por implemento de idade, em reconhecimento à sua dedicação ao Poder Judiciário.

Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador Presidente, proferiu as seguintes palavras com relação ao Excelentíssimo Desembargador **SÉRGIO LÚCIO DE OLIVEIRA E CRUZ**: *"Nascido no Município de Resende e filho do Desembargador João Claudino de Oliveira e Cruz e da Sra. Ruth Leite de Oliveira e Cruz, ingressou na antiga Faculdade Nacional de Direito no ano de 1965, graduando-se em 1969. Iniciou sua vida profissional em junho de 1965, como funcionário do Tribunal de Contas do antigo Estado da Guanabara. Em janeiro de 1974, por concurso público, foi admitido como advogado júnior no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, passando, também por concurso público, a advogado senior, em 1975. Três anos depois, assumiu a*



## **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** **Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

*gerência extrajudicial do Departamento do Contencioso, passando, em 1980, para a gerência judicial, o que significava dirigir as ações propostas pelo Banco em todo o País. Ingressou na magistratura de carreira em 1982, como juiz de direito de primeira entrância, tendo exercido a judicatura nas Comarcas de Niterói, Nova Iguaçu, São João de Meriti, Nilópolis, Barra Mansa e Volta Redonda. Promovido em 1984, por merecimento, para a segunda entrância, assumiu o cargo de Juiz de Direito da Entrância Especial, com passagem por diversas Varas Criminais, Tribunais do Júri, Cíveis, de Família, de Fazenda Pública, de Órfão e Sucessões e de Falências e Concordatas, tendo integrado, também, Turma Recursal, juntamente com os colegas Maria Augusta e Milton Fernandes. Igualmente por merecimento, foi promovido em 1988 ao cargo de juiz de direito de Entrância Especial, como titular da 4ª Vara de Falências e Concordatas, removendo-se, um ano depois, por permuta, para a 17ª Vara Cível. Em 1998, já integrando lista tríplice para promoção a desembargador, removeu-se, por antiguidade, para a 9ª Vara de órfãos e Sucessões. Foi juiz eleitoral da 20ª Zona Eleitoral, de 1989 até a promoção a desembargador, tendo sido, por indicação do então presidente, desembargador Antônio Carlos Amorim, designado, nas eleições de 1996, como juiz responsável pelo registro das candidaturas no Município do Rio de Janeiro e, nas eleições de 1998, foi juiz auxiliar do Tribunal Regional Eleitoral, também para registro de candidaturas. Promovido por merecimento, tomou posse como desembargador, em 22 de fevereiro de 1999, sendo efetivado na 15ª Câmara Cível no ano seguinte. Integrou, eleito pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça, o Conselho da Magistratura, na presidência do desembargador Sérgio Cavalieri Filho, no biênio 2005/2007. Em abril de 2013, foi eleito 2º Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, tendo exercido o mandato até o dia 02 do corrente mês. Casado com a Sra. Cristina Tavares Figueira, com quem tem três filhas, Simone, Mariana e Érika. Em novembro de 2009, na primeira eleição realizada pelo Tribunal Pleno, foi eleito para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, onde foi seu vice-presidente, até novembro de 2011. Em 2012, integrou a banca*



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*examinadora do XLIV concurso para ingresso na magistratura. Em maio do mesmo ano, foi designado pelo Órgão Especial para presidir a Comissão de Concurso para ingresso na magistratura de carreira, tendo presidido os concursos XLV e XLVI."*

Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador Presidente, proferiu as seguintes palavras com relação ao Excelentíssimo Desembargador **SIDNEY HARTUNG BUARQUE**: "Atual Presidente da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, formado em Direito pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), em 1971, é mestre em Direito Civil pela Universidade Estácio de Sá desde 2004. Deu início à carreira da Magistratura em 1980, sendo empossado como desembargador em 2000. Foi, ainda, Coordenador Geral e Diretor de Estudos e Ensino da Escola da Magistratura do Estado do Rio (EMERJ). Professor Titular de Direito Civil da Universidade Estácio de Sá, de 1984 a 2005. Palestrante da Pós-graduação da Universidade Estácio de Sá. Professor de Direito Civil da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Debatedor no Simpósio sobre Reforma do Código Civil Brasileiro, nas questões atinentes a direito das Sucessões, em 23 e 24/03/1998, no Centro de Convenções do Hotel Glória - RJ. Debatedor na XVII Conferência Nacional dos Advogados, realizada no Rio de Janeiro, de 29/08 a 02/09/1999, no painel Associação dos Advogados do Banco do Brasil, com o tema Honorários de Sucumbência - Questões Controvertidas nos Tribunais. Sócio emérito do Instituto Brasileiro de Responsabilidade Civil - IBRC - junho/2003. Conferencista no Curso de Responsabilidade Civil no Direito Imobiliário - setembro/2003, na EMERJ. Mestre em Direito Civil, Universidade Estácio de Sá, 2004. Membro da Comissão de Trabalho de Direito das Obrigações e Responsabilidade Civil, na III Jornada de Direito Civil, realizada no período de 1º a 3 de dezembro de 2004, no auditório do Superior Tribunal de Justiça e nas dependências do Conselho da Justiça Federal. Membro efetivo do IPEJUR (Instituto de Pesquisa Jurídica) da UniverCidade. Coordenador dos cursos de pós-graduação de Direito Imobiliário do Convênio da Universidade Estácio de Sá com a Escola da Magistratura. Autor do livro "Da demanda por dano moral na inexecução



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

*das obrigações”, Rio de Janeiro: 1ª Edição - Editora Forense, 2005 e 2ª edição - Editora Lumen Juris, 2007. Membro da banca examinadora do 40º e 41º Concursos da Magistratura Estadual do Rio de Janeiro. Palestrante. Professor de Direito Ambiental na ESAJ e Presidente do Conselho Consultivo da Escola de Administração Judiciária, de janeiro de 2009 a janeiro de 2015. Professor de Direito Ambiental em convênio ESAJ/MPRJ - Escola de Administração Judiciária e Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Palestrante na Jornada Preparatória Rio+20, organizada pela FGV-RIO - Fundação Getúlio Vargas, em 24 e 25/06/2011, no Hotel Novo Mundo (Rio de Janeiro), apresentando o tema "A DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DIANTE DOS PREJUÍZOS CAUSADOS AO MEIO AMBIENTE". Colunista da "Gazeta de Notícias", desde junho/2010, com temas de Direito Ambiental. Colunista do jornal Monitor Mercantil, desde junho/2011, com temas de Direito Ambiental."*

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **SÉRGIO LÚCIO DE OLIVEIRA E CRUZ** manifestou-se afirmando que ingressou no Tribunal de Justiça no ano de 1982 juntamente com os Desembargadores LUIZ FERNANDO DE CARVALHO, MARIA AUGUSTA VAZ, LETICIA DE FARIA SARDAS, NAGIB SLAIBI FILHO, ROBERTO DE ABREU E SILVA, VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, ROSITA MARIA DE OLIVEIRA NETTO e outros pares que ainda estão na ativa. Que naquela época, todos estavam cheios de esperança e com o sentimento de realização por terem alcançado a glória de exercer a Magistratura. Que naqueles tempos a Magistratura não era encarada como carreira, mas sim como um sonho e um ideal de vida. Que ele e os demais pares citados, deixaram suas ocupações na época para viverem esse sonho. Que agora, alcançado pela compulsória, juntamente com seu amigo Desembargador **SIDNEY HARTUNG BUARQUE** tem o sentimento de dever cumprido, pois deu o meu melhor de si. Que leva consigo o orgulho de ter sido, na primeira eleição para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, votada pelo Tribunal Pleno, eleito membro daquela Corte em acirrada disputa com outros brilhantes colegas. Que, posteriormente, confirmando-se a confiança de seus pares, foi eleito membro do Órgão Especial e, depois, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Que encerrava sua fala com a certeza de ter feito muitos



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

amigos no Tribunal e desejando que os mesmos continuem presentes em sua vida.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **SIDNEY HARTUNG BUARQUE** manifestou-se afirmando que a vida divide-se em três etapas: início, meio e fim, inclusive na vida profissional. Que já ouviu no Tribunal, em outras ocasiões, algumas manifestações afirmando que a idade de 70 anos para a aposentadoria compulsória seria pouco. Que é possível que seja, mas entende ser a mesma uma grande vantagem, uma vez que representa um reinício.

Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador Presidente comunicou ao Plenário que aquela era a primeira sessão do Excelentíssimo Senhor Desembargador **REINALDO PINTO ALBERTO FILHO** como membro efetivo do Órgão Especial, o qual sempre contribuiu para o bom andamento dos trabalhos no Colegiado desde a época em que foi membro eletivo do Órgão Especial. Que o Órgão Especial o recebia com alegria.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **REINALDO PINTO ALBERTO FILHO** agradeceu pelas palavras proferidas.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **NILZA BITAR** pediu a palavra e comunicou que apresentava **questão de ordem** relativa à competência ou não da mesma para o julgamento dos Agravos Regimentais e dos Embargos de Declaração, interpostos antes do término do seu mandato como 3ª Vice-Presidente e da posse do Excelentíssimo Desembargador **CELSO FERREIRA FILHO**, no dia 02 de fevereiro, no referido cargo.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SÉRGIO LÚCIO DE OLIVEIRA E CRUZ**, pediu a palavra e comunicou que era Relator do Agravo Regimental na Petição Criminal nº 0055026-03.2008.8.19.0000 que se encontrava na mesma situação comunicada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora **NILZA BITAR**, pois o seu mandato como 2º Vice-Presidente já havia se encerrado, com a posse da Excelentíssima Desembargadora **NILZA BITAR** no dia 02 de fevereiro.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA INÊS DA PENHA GASPAR**, 1ª Vice-Presidente, pediu a palavra para esclarecer que a questão já foi submetida ao Órgão Especial, constando inclusive de ata pretérita entendimentos divergentes, um no sentido de que uma vez encerrado o mandato, não há como o processo ser distribuído ou julgado por Desembargador que não mais exerce o cargo/mandato, e outro posicionamento no sentido de que existe vinculação e que se aplicam princípios de processo civil. Sugeriu que fosse submetida a questão à votação.

O Excelentíssimo Desembargador Presidente submeteu a **questão de ordem** ao Plenário que, **à unanimidade**, determinou a redistribuição dos processos para os dois novos ocupantes da 2ª e 3ª Vice-Presidências.

Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador Presidente, deu início à votação relativa à pauta administrativa.

### **01. Processo nº 2015-015983**

Assunto: Questão de Ordem sobre a definição da distribuição para o Desembargador designado para presidir o COJES

Requerente: Desembargadora Maria Inês da Penha Gaspar

O Excelentíssimo Desembargador Presidente passou a palavra à Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA INÊS DA PENHA GASPAR** que esclareceu que a 1ª Vice-Presidência está efetuando estudos no sentido da implantação do disposto no artigo 27, § 3º, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias, que estabelece redução de 1/3 (um terço) na distribuição nas Câmaras para os Desembargadores em exercício simultâneo no Órgão Especial e em Câmara. Informou que a redução é efetuada pela metade. Destacou que, por outro lado, a redução da distribuição de processos ao Desembargador designado para Presidir a Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados Especiais (COJES) é efetivada pela metade, conforme dispõe a Lei nº 5.781/2010. Que, contudo, em razão da entrada em vigor da Lei de Organização e





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Divisão Judiciárias, verifica-se conflito desta com a Lei nº 5.781/2000, podendo haver entendimento no sentido da Lei nº 5.781/2000 prevalecer pelo fato de ser uma lei especial ou haver entendimento contrário, entendendo-se que a Lei de Organização e Divisão Judiciárias, por ser lei posterior, teria revogado a anterior no que se refere ao percentual de redução na distribuição de processos. Que, nesse caso, apresentava **questão de ordem** no sentido de se definir qual seria o índice de redução a ser observado pela 1ª Vice-Presidência com relação ao Desembargador Presidente da COJES, se pela metade, conforme dispõe a Lei nº 5.781/2010 ou de 1/3 (um terço), nos termos do artigo 27, § 3º, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias.

O Excelentíssimo Desembargador Presidente submeteu a **questão** ao Plenário, tendo sido deliberado, **por maioria**, pela redução de 1/3 (um terço) na distribuição de processos, relativa ao Desembargador designado para presidir o COJES.

Resultado: "Por maioria, decidiu-se no sentido de aplicar ao Desembargador designado para presidir o COJES (Comissão de Juizados Especiais) o disposto no § 3º do artigo 27 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias (LODJ), nos termos do votos dos Desembargadores Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Luiz Felipe da Silva Haddad, Sidney Hartung Buarque, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Roberto de Abreu e Silva, Mauro Dickstein, Letícia de Faria Sardas, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar e Caetano Ernesto da Fonseca Costa, vencidos os Desembargadores Nildson Araújo da Cruz, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Marcus Quaresma Ferraz, Milton Fernandes de Souza, Maurício Caldas Lopes e Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva que votavam no sentido da manutenção da redução em metade da distribuição, nos termos do disposto na lei 5781/2010. Declarou-se impedida a Excelentíssima Desembargadora Ana Maria Pereira de Oliveira."



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MAURO DICKSTEIN** pediu a palavra e comunicou que o procedimento estabelecido nas Resoluções OE nº 16/2009 e 20/2009 está sendo restabelecido pela 1ª Vice-Presidência, tendo em vista que o Conselho Nacional de Justiça, por decisão do Colegiado proferida no ano de 2014, revogou uma liminar que havia suspenso a vigência das respectivas Resoluções.

Em continuação, o Excelentíssimo Desembargador Presidente deu continuidade à votação dos processos da pauta administrativa:

### **02. Processo nº2015-000251**

Assunto: Requer designação de data para posse no cargo de Juiz de Direito de Entrância Especial, com opção pela permanência no Juizado Especial Cível de Cabo Frio

Requerente: Doutor Fábio Costa Soares - Juiz de Direito

Resultado: "Por maioria, foi deferido o requerimento na forma proposta, conforme o voto dos Excelentíssimos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Felipe Haddad, Sidney Hartung, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Nildson Araújo da Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Celso Ferreira Filho, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira, Milton Fernandes de Souza, Maurício Caldas Lopes e Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, vencidos os Excelentíssimos Desembargadores Sergio Lucio de Oliveira e Cruz, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres e Letícia de Faria Sardas que indeferiram o requerimento."

Anunciadas e não impugnadas, foram aprovadas as Atas das Sessões de 21/02/2015 e 26/02/2015, distribuídas eletronicamente aos Senhores Desembargadores.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, se ausentou por instantes para um compromisso institucional e passou a presidência da sessão a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA INÊS DA PENHA GASPAR**, 1º Vice-Presidente, que deu continuidade à votação da pauta administrativa.

**03. Processo nº 2014-169206**

Assunto: Licença Médica

Requerentes: Desembargadores:

Geórgia de Carvalho Lima - Períodos de 15/10/2014 e 24/10/14 a 30/10/14

Inês da Trindade Chaves de Melo - Período de 14/10/2014 a 17/10/14

Marcia Perrini Bodart - Período de 20/10/14 a 24/10/14

Maria Regina Fonseca Nova Alves- Período: 13/10/14 a 01/11/14

Maurício Caldas Lopes- Período de 25/09/14 a 30/09/14

Roberto Guimarães - Período de 02/10/14 a 15/10/14

Resultado: "Por unanimidade, foram deferidas as licenças médicas."

**04. Processo nº 2014-206098**

Assunto: Licença Médica

Requerentes: Desembargadores:

Adriana Lopes Moutinho - Período de 11/12/2014 a 09/01/2015

Geórgia de Carvalho Lima - Período de 01/12/14 a 19/12/14

Marcus Henrique Pinto Basílio - Período de 01/12/2014 a 10/12/14

Nanci Mahfuz - Período de 02/12/14 a 19/12/14

Natacha Nascimento Gomes Tostes Gonçalves de Oliveira- Período: 15/12/14 a 22/12/14

Reinaldo Pinto Alberto Filho- Período de 01/12/14 a 20/12/14

Resultado: "Por unanimidade, foram deferidas as licenças médicas."



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**05. Processo nº 2015-017362**

Assunto: Permuta entre Desembargadores

Requerentes: Desembargador Ademir Paulo Pimentel, integrante da 13ª Câmara Cível e o Desembargador Mauro Pereira Martins, integrante da 20ª Câmara Cível.

Resultado: "Por unanimidade, foi homologada a desistência do pedido de permuta, manifestada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Ademir Paulo Pimentel."

Turma julgadora relativa à votação dos processos administrativos 01 ao 05: Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz, Luiz Felipe da Silva Haddad, Sidney Hartung Buarque, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Nildson Araújo da Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira, Letícia de Faria Sardas, Milton Fernandes de Souza, Maurício Caldas Lopes e Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva.

Em continuação, a Excelentíssima Desembargadora **MARIA INÊS DA PENHA GASPAR**, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, anunciou o julgamento dos seguintes processos da pauta contenciosa e em mesa:

**01. 0022831-86.2013.8.19.0000**

<b>CLASSE</b>	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA ACAO RESCISORIA
<b>PRESIDENTE</b>	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
<b>RELATOR</b>	DES. NAGIB SLAIBI FILHO
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
EMBTE 1	BRUNO D'ANGELO PRADO MELO
ADVOGADO	BRUNO D ANGELO PRADO MELO
EMBDO 1	ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING
ADVOGADO	RONALD FARIAS DA ROCHA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO ANDRÉ DA SILVA TEIXEIRA  
EMBTE 2 ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING  
ADVOGADO RONALD FARIAS DA ROCHA  
ADVOGADO ANDRÉ DA SILVA TEIXEIRA  
EMBDO 2 BRUNO D'ANGELO PRADO MELO  
ADVOGADO BRUNO D ANGELO PRADO MELO

Por unanimidade, negou-se provimento a ambos os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. NAGIB SLAIBI FILHO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

**02. 0021203-28.2014.8.19.0000**

**CLASSE** DISSÍDIO COLETIVO DE GREVE  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPARG (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**SUSCITANTE** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC. EST.** ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE  
**SUSCITADO** ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS SERVIDORES DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AUNISERJ  
**ADVOGADO** CLAUDIA MARIA BEATRIZ SILVA DURANTI  
**ADVOGADO** LUDMILA SCHARGEL MAIA



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, julgou-se procedente em parte o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ e DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD.

Fizeram uso da palavra o Dr. Procurador do Estado Marcus Vinicius Barbosa, pela suscitante e a Dra. Ludmila Schargel Maia, pelo suscitado.

**03. 0004967-98.2014.8.19.0000**

<b>CLASSE</b>	ACAO RESCISORIA
<b>PRESIDENTE</b>	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
<b>RELATOR</b>	DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>REVISOR</b>	DES. LETICIA DE FARIA SARDAS
<b>AUTOR</b>	ANDRE CARLOS SACCO DA SILVA
<b>ADVOGADO</b>	HUGO DOS SANTOS NOVAIS
<b>REU</b>	ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>PROC. EST.</b>	REINALDO FREDERIDO AFONSO SILVEIRA

Por unanimidade, julgou-se improcedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE.



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ e DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

### 04. 0034806-71.2014.8.19.0000

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO DE COMPETENCIA  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** IPIRANGA LOGISTICA LTDA E OUTROS  
**SUSCITANTE** IPIRANGA LOGISTICA LTDA E OUTROS  
**ADVOGADO** JOSÉ ROBERTO DE CASTRO NEVES  
**ADVOGADO** LEONARDO VIEIRA MARINS  
**ADVOGADO** LUCIANO GOUVÊA VIEIRA  
**SUSCITADO** EGRÉGIA 1ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**SUSCITADO** EGRÉGIA 27ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SIDNEY HARTUNG BUARQUE, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ e DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD.

Impedidos os Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte e Mauro Dickstein.

**05. 0021150-47.2014.8.19.0000**

**CLASSE** DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**REPRES:** EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**REPDO** EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE NITEROI  
**PROC.MUNIC.** CAROLINA ZAJA ALMADA CAMPANATE DE OLIVEIRA  
**REPDO** EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NITEROI  
**LEGISL.** LEI Nº 2597 DO ANO 2008 DO MUNICIPIO DE NITEROI INCISO I DO ARTIGO 157, INCISO III DO ARTIGO 160 E DO VALOR DE REFERÊNCIA AA DO ANEXO I  
**PROC. EST.** LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Julgamento iniciado na sessão do dia 21/01/2015: após votar o Desembargador Luiz Felipe da Silva Haddad, Relator, no sentido de julgar procedente o pedido, acompanhado pelos Desembargadores Roberto de Abreu e Silva, Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Maurício Caldas Lopes, Carlos Santos de Oliveira, Agostinho Teixeira Filho, Sérgio de Souza Verani e Nilza Bitar; pediu VISTA o Desembargador Nildson Araújo da Cruz. Aguardam vista os Desembargadores Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, Ricardo Rodrigues Cardozo, Letícia de Faria Sardas, Antonio Eduardo Ferreira Duarte e Maria Inês da Penha Gaspar. Esté é o resultado provisório.

Continuação do julgamento na sessão de 09/02/2015: o Desembargador Nildson Araújo da Cruz, em seu voto vista, votou pela parcial procedência do pedido.





## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

O Desembargador Luiz Felipe da Silva Haddad, Relator, reconsiderou seu voto proferido na sessão anterior e votou pela parcial procedência do pedido.

Os Desembargadores Odete Knaack de Souza, Celso Ferreira Filho, Ricardo Rodrigues Cardozo, Letícia de Faria Sardas, Antonio Eduardo Ferreira Duarte e Maria Inês da Penha Gaspar, que aguardavam vista, votaram acompanhando o voto do Relator.

Os Desembargadores Roberto de Abreu, Mauro Dickstein, Ana Maria Pereira de Oliveira, Milton Fernandes de Souza e Nilza Bitar reconsideraram seus votos proferidos na sessão anterior para acompanhar o voto do Relator.

O Desembargador Maurício Caldas Lopes pediu VISTA.

Os Desembargadores Carlos Eduardo da Rosa da Fonseca Passos, Otávio Rodrigues, Carlos Santos de Oliveira e Agostinho Teixeira, que votaram na sessão anterior acompanhando o voto do Relator, julgando procedente o pedido, não participaram da sessão (afastados da composição).

O Desembargador Sérgio de Souza Verani, que se aposentou em 04/02/2015, votou pela procedência do pedido.

Este é o resultado provisório.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NILZA BITAR e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

**06. 0052949-11.2014.8.19.0000**

**CLASSE** CONFLITO DE COMPETENCIA

**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

**RELATOR** DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**SUSCITANTE** EGRÉGIA 26 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**SUSCITADO** EGRÉGIA 21 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**INTERESSADO** BANCO ITAÚ S.A  
**ADVOGADO** MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA  
**INTERESSADO** ROBS MOTO EXPRESSO LTDA  
**INTERESSADO** ROBERLAN VASCONCELLOS OLIVEIRA  
**ADVOGADO** DEFENSOR PÚBLICO

Julgamento iniciado na sessão de 26/01/2015: após votar a Desembargadora Ana Maria Pereira de Oliveira - Relatora, no sentido de julgar procedente o Conflito de Competência e declarando competente a 21ª Câmara Cível, divergiram os Desembargadores Mauro Dickstein, Antônio Eduardo Ferreira Duarte e Roberto de Abreu e Silva. Pediu VISTA o Desembargador Luiz Felipe da Silva Haddad. Aguardam vista os Desembargadores Nildson Araujo da Cruz, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Marcus Quaresma Ferraz, Letícia de Faria Sardas, Milton Fernandes de Souza, Otávio Rodrigues, Maurício Caldas Lopes, Carlos Santos de Oliveira, Sérgio de Souza Verani, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar e Sérgio Lúcio de Oliveira e Cruz. Este é o resultado provisório.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. OTAVIO RODRIGUES, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. SERGIO DE SOUZA VERANI, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA, DES. SERGIO LUCIO DE OLIVEIRA E CRUZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN e DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ.

Continuação de julgamento na sessão de 09/02/2015: o Desembargador Luiz Felipe da Silva Haddad, em seu voto vista, votou acompanhando o voto da Desembargadora Relatora. Os Desembargadores Nildson Araújo da Cruz, Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Marcus Quaresma Ferraz, Letícia de Faria



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Sardas, Milton Fernandes de Souza, Maurício Caldas Lopes, Caetano Ernesto da Fonseca Costa e Maria Inês da Penha Gaspar, que aguardavam vista, votaram acompanhando o voto da Desembargadora Relatora.

Os Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte e Roberto de Abreu e Silva reconsideraram seus votos proferidos na sessão anterior e votaram acompanhando o voto da Desembargadora Relatora.

Os Desembargadores Nilza Bitar e Ricardo Rodrigues Cardozo, ausentes justificadamente à sessão do dia 26/01/2015, informaram que estavam aptos a votar e votaram no sentido de julgar procedente o conflito declarando competente a 21ª Câmara Cível.

Resultado: Por maioria de votos, julgou-se procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 21ª Câmara Cível nos termos do voto da Desembargadora Relatora, vencido o Desembargador Mauro Dickstein que julgava improcedente o Conflito de Competência e declarava competente a 26ª Câmara Cível.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

Fará voto vencido o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, CELSO FERREIRA FILHO, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. NILZA BITAR e DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

**07. 0027609-65.2014.8.19.0000**

**CLASSE** MANDADO DE SEGURANCA - CPC

**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)

**RELATOR** DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**IMPTE** AMARA DE MATOS PESSANHA  
**ADVOGADO** JORGE SOARES CHAIM  
**ADVOGADO** EUZEBIO DE JESUS SODRE JUNIOR  
**ADVOGADO** VINICIUS DE MELLO MARTINS  
**IMPDO** EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC. EST.** GISELLE WEBER MARTINS ALVES

Por unanimidade, denegou-se a segurança nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. MARIA AUGUSTA VAZ.

Impedido o Exmo. Desembargador Luiz Fernando Ribeiro de Carvalho, Presidente.

**08. 0040745-32.2014.8.19.0000**

**CLASSE** MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)  
**RELATOR** DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**IMPTE** ELAINE LESSA DA MOTTA BARROS  
**ADVOGADO** LEONARDO DE CARVALHO BARBOZA  
**IMPDO** EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC. EST.** ADRIANA PRATA DE FREITAS



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. MARIA AUGUSTA VAZ.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

**09. 0032570-49.2014.8.19.0000**

<b>CLASSE</b>	MANDADO DE SEGURANCA - CPC
<b>PRESIDENTE</b>	DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR (Em Exercício)
<b>RELATOR</b>	DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>IMPTE</b>	DÉBORA FERREIRA DE SOUSA
<b>ADVOGADO</b>	JORGE SOARES CHAIM
<b>ADVOGADO</b>	EUZEBIO DE JESUS SODRE JUNIOR
<b>ADVOGADO</b>	VINICIUS DE MELLO MARTINS
<b>IMPDO</b>	EXMO SR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>PROC. EST.</b>	ADRIANA PRATA DE FREITAS

Por unanimidade, denegou-se a segurança nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo Sr. DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE LIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. MARIA AUGUSTA VAZ.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, reassumiu a presidência da sessão e deu continuidade à votação da pauta contenciosa e em mesa.

**10. 0020795-37.2014.8.19.0000**

**CLASSE** DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**RELATOR** DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**REPRES:** EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**REPDO** EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAGUAI  
**PROC.MUNIC.** RENNAN SILVA DE MORAIS  
**REPDO** EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE ITAGUAI  
**PROC. EST.** LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES  
**LEGISL.** LEI N° 3129 DO ANO 2013 DO MUNICIPIO DE ITAGUAI

Por unanimidade, julgou-se procedente o pedido nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ.

**11. 0053970-22.2014.8.19.0000**

**CLASSE** MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**RELATOR** DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**IMPTE** FUNDACAO ELETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROS  
**ADVOGADO** JORGE VANNIER RIBEIRO ALVES  
**ADVOGADO** NÉLIO JOSÉ CAMINHA LEITE  
**ADVOGADO** FELICIA ZUARDI SPINOLA GARCIA  
**IMPDO** EXMO SR DESEMBARGADOR 3º VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Julgamento iniciado na sessão de 09/02/2015: após votar o Desembargador Luiz Felipe da Silva Haddad - Relator, no sentido de conceder a segurança, pediu VISTA a Desembargadora Odete Knaack de Souza. Aguardam vista os Desembargadores Jessé Torres, Celso Ferreira Filho, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira, Letícia de Faria Sardas, Milton Fernandes de Souza, Maurício Caldas Lopes, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Nildson Araujo da Cruz e Roberto de Abreu e Silva.

Este é o resultado provisório.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ.

Impedido a Exma. Sra. DES. NILZA BITAR.

Fez uso da palavra o Dr. Nélcio José Caminha Leite, pelo impetrante.

**12. 0002904-66.2015.8.19.0000**

**CLASSE** DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
**PRESIDENTE** LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**RELATOR** DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**REPRES:** EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA MANSA  
**PROC.MUNIC.** ERNESTO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO  
**REPDO** EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA  
**LEGISL.** LEI Nº 4255 DO ANO 2014 DO MUNICÍPIO DE BARRA MANSA

Por unanimidade, foi deferida a liminar, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

SILVA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

**13. 0056864-68.2014.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AGRAVOS REGIMENTAIS NO  
MANDADO DE SEGURANCA - CPC

**PRESIDENTE** LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

**RELATOR** DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA

**EMBTE** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PROC. EST.** LEONARDO CARRILHO JORGE

**EMBDO** ELISABETH LEMGRUBER DE OLIVEIRA

**ADVOGADO** ONURB COUTO BRUNO

**ADVOGADO** CRISTIANO CABRAL DA SILVA

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO e DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

**14. 0044608-93.2014.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO  
CONFLITO DE COMPETENCIA

**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE  
CARVALHO

**RELATOR** DES. MAURO DICKSTEIN

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA

**AGTE** FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PETROS  
AGDO MARIA DE FATIMA FARIAS MENDES  
ADVOGADO CESAR VERGARA DE ALMEIDA MARTINS COSTA  
SUSCITANTE EGRÉGIA 23 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SUSCITADO EGRÉGIA 22 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA e DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

**15. 0035060-44.2014.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA EXCECAO DE SUSPEICAO - CPC  
**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**RELATOR** DES. MAURO DICKSTEIN  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
EMBTE ANGELA MARIA MONTAVANOS  
ADVOGADO ANGELA MARIA MONTAVANOS  
EMBDO DESEMBARGADOR

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento), nos



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURO DICKSTEIN.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA e DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO.

**16. 0058721-52.2014.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC  
**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**RELATOR** DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** RAMON SANTOS FREITAS  
**ADVOGADO** IGOR LEAO DE SOUZA LIMA  
**ADVOGADO** ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI  
**AGDO** EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0305065-41.2013.8.19.0001 DA 23 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA,



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO e DES. MAURO DICKSTEIN.

**17. 0065228-29.2014.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NA Acao RESCISORIA  
**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**RELATOR** DES. LETICIA DE FARIA SARDAS  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO KENNEDY  
**AGDO** ÁGUAS DAS AGULHAS NEGRAS SA  
**ADVOGADO** GLAUCUS PIMENTA DE SOUSA

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. LETICIA DE FARIA SARDAS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ e DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA.

**18. 0000606-04.2015.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO INTERNO NA Acao RESCISORIA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE  
CARVALHO

**RELATOR** DES. MAURICIO CALDAS LOPES

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA

**AGTE** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO  
DPVAT

**ADVOGADO** MARCUS COSENDEY PERLINGEIRO

**AGDO** FLÁVIO SILVA DE JESUS

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Interno, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS e DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA.

**19. 0042285-18.2014.8.19.0000**

**CLASSE** CONFLITO DE COMPETENCIA

**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE  
CARVALHO

**RELATOR** DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA

**SUSCITANTE** EGREGIA 25ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**SUSCITADO** EGREGIA 2ª CAMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**INTERESSADO** FRANCISCO RIBEIRO OBRAS E SERVIÇOS LTDA

**ADVOGADO** HELÁDIO JOSÉ GARCIA PINHEIRO

**INTERESSADO** CIMA EMPREENDIMENTOS DO BRASIL S A



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

ADVOGADO GUSTAVO PINHEIRO GUIMARÃES PADILHA

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 2ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator.

O Desembargador Luiz Felipe da Silva Haddad - Relator apresentará enunciado na próxima sessão.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR e DES. MARIA AUGUSTA VAZ.

**20. 0044591-57.2014.8.19.0000**

**CLASSE** CONFLITO DE COMPETENCIA  
**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**RELATOR** DES. MARIA AUGUSTA VAZ  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**SUSCITANTE** EGRÉGIA 22 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**SUSCITADO** EGRÉGIA 23 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**INTERESSADO** LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A  
**ADVOGADO** DANIELA ALVES POPULO  
**INTERESSADO** BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS  
**ADVOGADO** SÉRGIO PINHEIRO MÁXIMO DE SOUZA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

A Desembargadora Maria Augusta Vaz - Relatora apresentou o seguinte Enunciado relativo ao Conflito de Competência nº0044591-57.2014.8.19.0000: "As Câmaras Cíveis não especializadas são competentes para julgar os recursos oriundos de ações de regresso ajuizadas por seguradoras, sub-rogadas nos direitos indenizatórios dos seus segurados, contra o causador do dano."; tendo sido aprovado à unanimidade.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

**21. 0058473-86.2014.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANCA - CPC

**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO

**RELATOR** DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA

**EMBTE** RODRIGO MOREIRA DE ANDRADE

**ADVOGADO** IGOR LEO DE SOUZA LIMA

**ADVOGADO** ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI

**EMBDO** EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO  
Nº 0315713-17.2012.8.19.0001

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

**22. 0028955-51.2014.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**RELATOR** DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**EMBTE** MUNICÍPIO DE NITERÓI  
**PROC.MUNIC.** JOSÉ COTRIK NETO  
**EMBDO** EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC.JUST.** ERTULEI LAUREANO MATOS  
**LEGISL.** LEI NR 2575/2008 DO MUNICÍPIO DE NITERÓI  
**PROC. EST.** LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

**23. 0049235-77.2013.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO RESCISORIA  
**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**RELATOR** DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA  
**ORIGEM** CAPITAL 20 VARA CÍVEL  
**AGTE** AMANDIO ALEIXO CORREIA  
**ADVOGADO** DANIELI SALCIDES DA FONSECA  
**ADVOGADO** LEVI AVILA DA FONSECA  
**AGDO** MANUEL AUGUSTO RODRIGUES BAPTISTA

Por unanimidade de votos, não se conheceu do Agravo Regimental nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR e DES. CELSO FERREIRA FILHO.

**24. 0061833-29.2014.8.19.0000**

**CLASSE** AGRAVO REGIMENTAL NO MANDADO DE SEGURANÇA - CPC



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**RELATOR** DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**AGTE** ANDERSON DE AZEVEDO SOARES  
**ADVOGADO** IGOR LEO DE SOUZA LIMA  
**ADVOGADO** ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI  
**AGDO** EXMO SR DESEMBARGADOR RELATOR DA APELAÇÃO  
Nº 0309950-98.2013.8.19.0001

Por unanimidade, negou-se provimento ao Agravo Regimental, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

**25. 0018226-97.2013.8.19.0000**

**CLASSE** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE  
**PRESIDENTE** LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**RELATOR** DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**EMBTE** EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
**PROC.CAMARA** JOSÉ LUIS GALAMBA MINC BAUMFELD  
**EMBDO** EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PROC.MUNIC. FERNANDO DIONÍSIO  
PROC.MUNIC. CRISTINA GALVÃO D'ANDRÉA FERREIRA  
LEGISL. LEI Nº 5276 DO ANO 2011 DO MUNICÍPIO DO RIO DE  
JANEIRO  
PROC. EST. LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES

Por unanimidade, negou-se provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAS, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

**26. 0055994-23.2014.8.19.0000**

**CLASSE** CONFLITO DE COMPETENCIA  
**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**RELATOR** DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**SUSCITANTE** EGRÉGIA 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**SUSCITADO** EGRÉGIA 18ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**INTERESSADO** VALDIR JOSE MOCELLIN  
**ADVOGADO** MAURO SERGIO SALOMAO JUNIOR  
**INTERESSADO** NELI FATIMA CAUDURO  
**ADVOGADO** ANNA CLAUDIA BORRING ROCHA



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Por unanimidade, julgou-se procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 18ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. NILZA BITAR.

### 27. 0000039-70.2015.8.19.0000

<b>CLASSE</b>	CONFLITO DE COMPETENCIA
<b>PRESIDENTE</b>	DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO
<b>RELATOR</b>	DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR
<b>ORIGEM</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA
<b>SUSCITANTE</b>	EGRÉGIA 22 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>SUSCITADO</b>	EGRÉGIA 27 CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
<b>INTERESSADO</b>	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE
<b>ADVOGADO</b>	LUIZ CARLOS ZVEITER
<b>ADVOGADO</b>	RENATO LUIZ GAMA DE VASCONCELLOS
<b>INTERESSADO</b>	MARIA HELENA PEREIRA BARBOSA 13 P 4
<b>INTERESSADO</b>	MARIA FERREIRA LIMA
<b>INTERESSADO</b>	CAETANO LUIZ DE MOURA
<b>INTERESSADO</b>	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA
<b>INTERESSADO</b>	JANETE DE OLIVEIRA SILVA
<b>INTERESSADO</b>	NEUZA VIEIRA DE OLIVEIRA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

INTERESSADO CLOVIS BOTELHO DA SILVA  
INTERESSADO NESTOR BOTELHO DA SILVA  
INTERESSADO MARIA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO MARCOS LUIZ ARRUDA CAETANO DA SILVA

Julgamento iniciado na sessão de 09/02/2015: após votar o Desembargador Jessé Torres, Relator, julgando improcedente o Conflito de Competência e declarando competente a 22ª Câmara Cível, acompanhado pelos Desembargadores Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo, Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Ferraz, Ana Maria Pereira de Oliveira, Milton Fernandes de Souza, Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Augusta Vaz, Luiz Felipe da Silva Haddad, Reinaldo Pinto Alberto Filho e Roberto de Abreu e Silva.

Pediu VISTA a Desembargadora Odete Knaack de Souza.

Aguardam vista os Desembargadores Celso Ferreira Filho, Letícia de Faria Sardas, Fernando Foch de Lemos Arigony da Silva, Maria Inês da Penha Gaspar e Nildson Araújo da Cruz.

Impedido o Desembargador Maurício Caldas Lopes.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA e DES. ODETE KNAACK DE SOUZA.

**28. 0031721-77.2014.8.19.0000**

**CLASSE** CONFLITO DE COMPETENCIA  
**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO  
**RELATOR** DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA  
**SUSCITANTE** EGREGIA 24ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**SUSCITADO** EGREGIA 14ª CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**INTERESSADO** ITAU UNIBANCO S A  
**ADVOGADO** CONCEIÇÃO GABRIELA FERREIRA ARAUJO  
**INTERESSADO** ADONIS COSTA AMORIM  
**ADVOGADO** FABRIZIO ROCHA CAVALCANTE DA SILVA

Por maioria de votos, julgou-se procedente o Conflito de Competência, declarando-se competente a 14ª Câmara Cível, nos termos do voto do Desembargador Relator, vencidos os Desembargadores Henrique Carlos de Andrade Figueira, Mauro Dickstein, Marcus Quaresma Ferraz, Leticia de Faria Sardas, Milton Fernandes de Souza e Odete Knaack de Souza que julgavam improcedente o Conflito de Competência e declaravam competente a 24ª Câmara Cível.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSO ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

**29. 0041108-19.2014.8.19.0000**

**CLASSE** CONFLITO DE COMPETENCIA  
**PRESIDENTE** DES. LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE  
CARVALHO  
**RELATOR** DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA  
**ORIGEM** TRIBUNAL DE JUSTICA



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

SUSCITANTE EGRÉGIA 20ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SUSCITADO EGRÉGIA 23ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INTERESSADO DESIGN RIO EDITORA E COMUNICAÇÃO LTDA

ADVOGADO BIANCA MESSIAS MENDES

INTERESSADO BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA

Julgamento iniciado em 09/02/2015: após votar o Desembargador Fernando Foch de Lemos Arigony - Relator, no sentido de julgar procedente o Conflito de Competência, declarando competente a 23ª Câmara Cível, acompanhado pelos Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Nilza Bitar, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Celso Ferreira Filho, Mauro Dickstein e Mauricio Caldas Lopes; pediu VISTA a Desembargadora Ana Maria Pereira de Oliveira. Aguardam vista os Desembargadores Letícia de Faria Sardas, Milton Fernandes de Souza, Caetano Ernesto da Fonseca Costa, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Luiz Felipe da Silva Haddad, Nildson Araújo da Cruz, Roberto de Abreu e Silva, Odete Knaack de Souza, Jessé Torres, Henrique Carlos de Andrade Figueira, Ricardo Rodrigues Cardozo e Marcus Quaresma Ferraz.

Este é o resultado provisório.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. NILZA BITAR, DES. CAETANO ERNESTO DA FONSECA COSTA, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ, DES. LUIZ FELIPE DA SILVA HADDAD, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. NILDSON ARAUJO DA CRUZ, DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA, DES. ODETE KNAACK DE SOUZA, DES. JESSE TORRES PEREIRA JUNIOR, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. MAURO DICKSTEIN, DES. MARCUS QUARESMA FERRAZ, DES. ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DES. LETICIA DE FARIA SARDAS, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA e DES. MAURICIO CALDAS LOPES.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Às dezessete horas e vinte minutos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2015

Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**  
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva  
Secretária

Submetida a Ata à aprovação.

Aprovada na Sessão do Órgão Especial  
do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2015

Esta Ata será disponibilizada, após sua aprovação, no site deste Tribunal de Justiça no menu: Institucional/Tribunal de Justiça/Órgão Especial/Ata da Sessão.